

LEI Nº 1.156, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.
Gabinete do Prefeito

“Altera Metas e Objetivos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar Meta no **PPA – Plano Plurianual** vigente, conforme Lei Municipal nº 813/2005, de 28 de setembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Altera

Código: **Ações**

03.002.2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Metas:

“(instalar e manter o Posto do PROCON - Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no Município de Victor Graeff RS).”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar Meta na **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** vigente, conforme Lei Municipal nº 1.049/2008, de 13 de novembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Altera

Código: **Ações**

03.002.2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Metas:

“(instalar e manter o Posto do PROCON - Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no Município de Victor Graeff RS).”

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o objetivo na **LOA – Lei Orçamentária Anual** vigente, conforme Lei Municipal nº 1053/2008, de 09 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Altera

Atividade – 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Objetivos:

“(instalar e manter o Posto do PROCON - Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no Município de Victor Graeff RS).”

Recurso: Livre

Projeto – 1.006 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Objetivos:

“(instalar, manter e adquirir Equipamentos de Informática e Móveis para o Posto do PROCON - Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no Município de Victor Graeff RS).”

Recurso: Livre

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF - RS,
aos 28 dias do mês de Outubro do ano de 2009.**

**PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda**